



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

DECRETO Nº        /2017                    de 20 de fevereiro de 2017.

*Dispõe sobre o Repasse Duodecimal da Câmara Municipal de MARCO no Período de 2017 e adota outras providências.*

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MARCO, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,**

Considerando a programação financeira e o programa de execução mensal de desembolso, preconizado no Art. 8.º da LRF.

Considerando a necessidade de definir os valores a serem repassados a título de duodécimo para o funcionamento do Poder Legislativo Municipal, de que trata o artigo 29-A da Constituição Federal.

Considerando o encerramento do Balanço Geral de 2016 no dia 31 de janeiro próximo.

Considerando que a Emenda Constitucional n.º 58/2009, em seu art. 2.º, alterou a alíquota que estabelece valores máximos de duodécimo em 7% das receitas de incidência.

Considerando o Parecer Técnico nº 07/2014 do Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Ceará.

Considerando o valor do orçamento consignado na Lei Orçamentária Municipal para 2016.

### **DECRETA:**

**Art. 1.º** - Fica estipulado o repasse de duodécimo no valor de R\$ 156.500,00 (cento e cinquenta e seis mil e quinhentos reais), para a cobertura das despesas do funcionamento do Poder Legislativo Municipal

**Parágrafo Único** – Serão acrescidas ao valor do duodécimo as despesas de folha de pagamento do Poder Legislativo com Inativos e Pensionistas, se houver, devendo aquele Poder apresentar as folhas de pagamento mediante expediente até o dia 20 de cada mês.



# **ESTADO DO CEARÁ**

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO**

**Art 2.º** - As datas máximas para repasse das cotas duodecimais, definidas neste decreto, é no dia 20 de cada mês.

**Art. 3.º** - Este decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO, Estado do CEARÁ,  
20 de fevereiro de 2017.**

---

**ROGER NEVES AGUIAR**  
Prefeito Municipal



# ESTADO DO CEARÁ

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº /2017

DEMONSTRATIVO DO REPASSE DE DUODÉCIMO DEVIDO AO PODER LEGISLATIVO  
EXERCÍCIO 2010 - (De acordo com o art. 2.o e inciso II do art. 3.o da EC 58/2009 e  
Orientação TCM 02/00)

<u>RECEITAS DE 2016 COM INCIDÊNCIA PARA 2017</u>	<u>VALOR EM R\$</u>
IPTU	43.145,75
IRRF	653.983,05
ITBI	111.959,67
ISS	871.802,14
TAXAS	29.603,99
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-
CONTRIBUIÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA - NÃO INCIDE (DECISÃO TCM)	-
JUROS E MULTAS DA DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	-
FPM	20.620.423,42
ITR	2.784,67
CIDE	42.919,60
ICMS DESONERAÇÃO EXPORTAÇÕES-LC 87/96	15.991,92
ICMS	4.952.276,74
IPVA	650.469,05
IPI	15.221,10
DÍVIDA ATIVA TRIBUTÁRIA	85.434,84
<b>TOTAL</b>	<b>28.096.015,94</b>
<b>PERCENTUAL DE INCIDÊNCIA</b>	<b>7%</b>
a) VALOR MÁXIMO PARA REPASSE NO ANO (RECEITA)	1.966.721,12
b) VALOR DO ORÇAMENTO DA CÂMARA MUNICIPAL EM 2017	1.878.000,00
c) VALOR MÁXIMO REPASSE MENSAL (a ou b/12, o que for menor)	156.500,00